

O que é o PASEP?

O PASEP foi criado pela Lei Complementar nº 8/1970, a qual determinava que a União, os Estados e Municípios efetuassem transferências anuais de um percentual de suas receitas, auferidas com tributos ou outras fontes, para formar uma espécie de poupança que beneficiaria o servidor após a sua aposentadoria.

Sua administração é de responsabilidade do Banco do Brasil.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988 a destinação dos valores arrecadados a título de PIS/PASEP foi totalmente modificada, sendo depositados no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com o objetivo de custear o Seguro Desemprego e o Abono Salarial.

Contudo, os valores depositados entre 1971 e 1988 permaneceram aplicados nas contas individualizadas da Caixa e do Banco do Brasil.

Saldo do PASEP

Como dito, o PASEP deixou de funcionar como uma “poupança”. Todavia, os valores depositados de 1971 a 1988 permaneceram “investidos”. E os trabalhadores podem sacá-los em algumas situações.

O que é o saldo do PASEP?

Primeiramente, você não deve confundir o saldo do PASEP com o chamado “abono do PIS/PASEP”.

O saldo do PASEP se refere às cotas destinadas aos trabalhadores de 1971 a 1988. Esse saldo também pode ser chamado de “cotas do PIS/PASEP”.

A revisão do PASEP é somente para quem tem direito ao seu saldo. Ou seja, a revisão é apenas para quem trabalhou entre 1971 e 1988.

Quando é possível sacar o saldo do PASEP?

Até 2019, o trabalhador só podia sacar o saldo do PASEP em situações bem específicas. Por exemplo, em caso de aposentadoria ou de doença grave.

Contudo, no dia 24/07/2019, o Governo Federal editou uma Medida Provisória que foi transformada na [Lei nº 13.932/2019](#).

Essa lei autorizou o saque integral das cotas do PASEP para todos os cotistas do fundo.

Ou seja, se você trabalhou de 1970 a 04/10/1988, pode sacar o saldo do PIS/PASEP. Não precisa mais aguardar a sua aposentadoria. Isso é ótimo.

Como o saldo está “investido” desde 1988, já deve ter rendido um bom valor. Afinal, são mais de 30 anos de investimento.

Entretanto, muitos trabalhadores estão se surpreendendo com **valores muito baixos** em suas contas do PIS e do PASEP. E você vai entender o motivo a partir de agora.

O que é a revisão do PASEP?

Basicamente, a revisão do PIS/PASEP é uma tese jurídica que permite ao trabalhador multiplicar o valor de saque do PIS ou do PASEP.

Isto é possível porque, em muitos casos, o valor disponível na conta não é condizente com os rendimentos decorrentes da aplicação do investimento.

Ou seja, os bancos estão disponibilizando aos trabalhadores um valor inferior ao devido.

Isto ocorre por pelo menos quatro motivos:

1. os bancos não seguiram a legislação aplicável ao PIS/PASEP durante o período;
2. foram realizados saques/retiradas indevidas pelo banco da sua conta do PIS/PASEP;
3. a taxa de juros aplicada pelos banco sobre esse saldo é inconstitucional, sendo que a taxa de juros que deveria ser aplicada é mais favorável aos titulares das contas; e
4. prejuízos decorrentes dos “expurgos inflacionários”.

Quem tem direito à revisão do PASEP?

A princípio, todos que trabalharam **entre 1971 e 1988** podem ter direito à revisão.

Ou seja, se você trabalhou entre 1971 e 1988 e já sacou o seu saldo do PIS/PASEP, deve verificar se o valor está correto. Se ainda não sacou o seu saldo, pode procurar o banco imediatamente.

Contudo, o direito do trabalhador vai depender de cada caso. Para saber mesmo se você tem direito, é necessário analisar os seus extratos do ASEP.

Fatores que influenciam no cálculo dessa diferença

Há dois fatores que influenciam bastante o valor dessa diferença:

1. quando você começou a trabalhar; e
2. qual era o valor do seu salário entre 1971 e 1988.

Portanto, quem começou a trabalhar em 1971 provavelmente tem um saldo maior do que quem começou a trabalhar em 1986 ou 1987, por exemplo.

Além disso, se você tinha salários mais altos entre 1971 e 1988, provavelmente a sua cota do PIS/PASEP também deve ser superior à daqueles titulares com salários mais baixos.

Ação Revisional do PASEP: nova decisão do STJ beneficia servidores públicos

Em uma histórica sessão realizada em 13 de setembro de 2023, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) emitiu uma decisão que atende as reivindicações dos servidores públicos e militares em todo o território brasileiro. A decisão enfatiza três pontos cruciais relacionados à AÇÃO REVISIONAL DO PASEP. A partir dessa decisão, todos os processos de revisão do PASEP, que estavam temporariamente paralisados, agora podem avançar.

Direito à Ação do PASEP para servidores públicos civis e militares

Se você é um servidor público ou militar que contribuiu com o PASEP até agosto de 1988, saiba que possui o direito de revisar o valor que lhe foi pago (ou que ainda está para ser pago) referente à sua participação no fundo.

Banco do Brasil e sua responsabilidade

O primeiro aspecto que merece destaque é o reconhecimento de que o Banco do Brasil agora é responsável por eventuais falhas na prestação de serviços relacionados ao PASEP. Isso significa que os servidores e militares prejudicados têm a opção de buscar reparação junto à instituição financeira.

Prazo prescricional estendido

O segundo ponto crucial estabelece um prazo prescricional de dez anos, de acordo com o artigo 205 do Código Civil, para solicitar ressarcimento de danos decorrentes de irregularidades no PASEP. Esse período começa a contar a partir do momento em que o titular toma conhecimento das irregularidades em suas contas individuais.

Retomada dos processos de revisão

Por último, a decisão unânime da Primeira Seção do STJ encerra a suspensão dos processos de revisão do PASEP em todo o país. Isso significa que servidores públicos e militares agora têm a oportunidade de buscar justiça e correção dos valores devidos relacionados ao PASEP.

Essa reviravolta é de grande importância para todos aqueles que contribuíram para o PASEP até agosto de 1988 e se sentirem prejudicados devido à correção inadequada de seus valores.